



ATENÇÃO:

**EDITAL ADAPTADO AOS PROCEDIMENTOS DO
DECRETO Nº 10.024/2019 (NOVO DECRETO DO
PREGÃO ELETRÔNICO) E LEI FEDERAL Nº
13.979/2020 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
(QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO COVID-19).**

**REFORÇAMOS QUE TODOS OS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DEVEM SER INSERIDOS NO
SISTEMA ANTES DA SESSÃO DE DISPUTA, SOB
PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, E QUE OS
PRAZOS DOS PROCEDIMENTOS SÃO
REDUZIDOS.**



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO N° 20203016159

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PANDEMIA CAUSADA PELA COVID-19, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARI- ZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEMAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 19/11/2020.
- INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 11:00 horas do dia 19/11/2020.
- REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
 - E-mail: cplsearh2019@gmail.com
 - Fone: (84) 3272 - 7174.
 - Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
Comissão Permanente de Licitação
Rua Altino Vicente de Paiva, n.º 210, Edifício Cartier, Sala 310, 3º andar - bairro Monte Castelo.
CEP: 59.146-290 – Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.



MINUTA DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2020

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria n.º 0981, de 17 de abril de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de 18 de abril de 2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 19 de novembro de 2020, às 11:00 horas, horário de Brasília/DF, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a qual será regida pela Lei Federal n.º 10.520, Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, 17 de julho de 2002, Leis Municipais n.ºs 1.130 de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Lei 13.979/20 e suas alterações posteriores e Decreto Municipal n.º 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU n.º 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato/ordem de compra.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1.0 - DO OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais de limpeza e higiene pessoal para atender as demandas da pandemia causada pela COVID-19, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, conforme especificações discriminadas no anexo I deste edital, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

2.0 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.



2.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Parnamirim, designado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica do Banco do Brasil S/A, nos endereços, www.bb.com.br, /em "sala de negócios" ou no www.licitacoes-e.com.br, opção "acesso identificado".

2.3 - Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, exclusivamente por E-mail: cplsearh2019@gmail.com.

2.4 - As consultas serão respondidas diretamente aos licitantes interessados e disponibilizadas no site www.licitacoes-e.com.br, no campo MENSAGENS, no link correspondente a este edital.

2.5 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para recebimento e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

2.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País, devendo:

3.1.1 - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

3.1.2 - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2 - Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato/ordem de compra social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

3.3 - Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

3.3.1 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2 - Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;



3.3.3 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.4 - Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5 - Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame

3.4 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico, **EXCLUSIVAMENTE**, em todos os lotes, as microempresas (ME) e empresas de Pequeno Porte, em conformidade com a Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, em seu artigos 64, tendo em vista que os valores do orçamento do município para estes lotes encontram-se inferiores ao valor estipulado no referido diploma legal que é de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5 - A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4.0 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 - CONDUÇÃO DO CERTAME

4.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar.

4.2 - DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

4.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

4.2.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.2.3 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.



4.2.4 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.

4.2.5 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.2.6 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.7 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, e para que essas possam usufruir do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como o preenchimento da declaração constante do Anexo IV, documento imprescindível para habilitação.

4.2.8.1 - As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento do PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020.

4.3 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

4.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.3.1.1 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado".

4.3.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O PROPONENTE declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se às sanções legais na hipótese de declaração falsa.

4.3.3 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.3.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

4.3.5 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.6 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente ao BANCO (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.7 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos números 4004 1000 ou 0800.729.0001.

5.0 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

5.1. As empresas licitantes deverão inserir, exclusivamente por meio do sistema <https://www.licitacoes-e.com.br>, suas propostas iniciais e seus documentos de habilitação, estes últimos dispostos no item 18.0 do edital, no sistema **Licitações-e**, durante o período definido neste Edital como “Acolhimento das Propostas”.

5.2. Findo o período de Acolhimento das Propostas, a partir do horário previsto no sistema, terá início a fase de “Abertura das Propostas”, momento no qual o pregoeiro procederá a verificação da conformidade das propostas iniciais com os requisitos estabelecidos no Edital.

5.3 - Após a fase de Classificação das Propostas, o pregoeiro dará sequência ao Pregão Eletrônico, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar as empresas licitantes que tiveram suas propostas classificadas. As empresas licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

5.3.1 - Na fase da Sessão Pública, os representantes das empresas licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a empresa licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3.2 - A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo Edital.

5.3.3 - Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

5.3.4 - A empresa licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado na sala de disputa, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote.

5.3.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



5.3.6. - Durante o transcurso da sessão pública, as empresas licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

5.3.7 - No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.3.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão

5.4 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

5.5 - O intervalo mínimo de diferença de valores será de R\$ 10,00 nos lotes 01 e 02, R\$ 15,00 nos lotes 03 e 04, R\$ R\$ 10,00 nos lotes 05 e 06, R\$ 5,00 no lote 07, R\$ 15,00 no lote 08, R\$ 5,00 no lote 09, R\$ 10,00 no lote 10, R\$ 5,00 nos lotes 11 e 12, R\$ 15,00 no lote 13, R\$ 5,00 nos lotes 14 e 15, R\$ 10,00 no lote 16, R\$ 5,00 no lote 17, R\$ 10,00 no lote 18, R\$ 5,00 no lote 19, R\$ 5,00 no lote 20 e R\$ 10,00 no lote 21, que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.6 - A etapa de envio de lances na Sessão Pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.7 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, que trata o item 5.6, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.7.1 - Na hipótese de não haver novos lances conforme item anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

5.8. - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

5.9 - Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

5.9.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.10 - Se alguma empresa licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de



mensagem às empresas licitantes.

5.11 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

5.12 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.13 - Ocorrendo empate será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a participação na licitação não seja exclusiva para ME e EPP, nos seguintes termos:

5.13.1 - Entende-se por empate situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.13.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior à melhor proposta de preços ofertada na sessão, situação em que o Pregoeiro concederá um prazo de até 5 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, para que a empresa beneficiada apresente novo lance, o qual será declarado a melhor oferta;

5.13.3 - Com base no subitem anterior, não sendo apresentado novo lance ou caso a empresa beneficiada venha a ser desclassificada no certame, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. Desta maneira o pregoeiro irá estabelecer uma data e horário, no qual a empresa beneficiada deverá estar conectada no chat de mensagens no sistema Licitações-e, momento no qual o pregoeiro abrirá o prazo de até 5 (cinco) minutos, para que a empresa beneficiada apresente novo lance.

5.3 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

5.3.1 - A proposta inicial deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de, não o fazendo, ser desclassificada.**

5.3.2 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

5.3.2.1 - O não cadastramento da proposta impossibilita a licitante de participar do certame.

5.3.3 - No campo "Observações Adicionais", o licitante poderá identificar o produto sob o qual é comercializado, sem, entretanto, identificar-se, sob pena de desclassificação.

5.3.4 - As empresas licitantes deverão anexar a proposta de preços com todos os dados conforme ANEXO VII, no site www.licitacoes-e.com.br, com todos os campos obrigatórios preenchidos.

5.3.4.1 - A proposta inicial apresentada pela licitante deverá ser formulada na forma do ANEXO VIII (Modelo de apresentação da proposta de preços inicial) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor total da contratação.



5.3.5 - As empresas deverão registrar no site www.licitacoes-e.com.br a proposta de preços observando o VALOR TOTAL DO LOTE e as condições de fornecimento do produto/serviço definidas pela secretaria solicitante e informados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS, devendo ser observada a data e horário limite para o recebimento das propostas eletrônicas constante neste edital.

5.3.5.1 - A proposta, os lances deverão referir-se ao valor total do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

5.3.6 - Os preços unitários e totais propostos para os itens ofertados, expressos em Real (R\$), junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, embalagens adequadas, encargos de qualquer natureza, etc.

5.3.7 - Até a data e hora limite para acolhimento de propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3.8 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

5.4 - PROPOSTA ESCRITA:

5.4.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a(s) arrematante(s) deverá(ão) anexar no sistema, sua proposta final de preços atualizada no prazo de 02 (duas) horas, com as especificações e os novos preços unitários e totais dos bens ofertados que compõem o objeto deste certame, conforme ANEXO IX.

5.4.1.1 - As empresas licitantes mencionadas no subitem 5.4.1, que não enviarem as planilhas/propostas com as especificações e os novos preços unitários e totais atualizados dos bens ofertados, no prazo de 02 (duas) horas após a disputa ou convocação do pregoeiro, serão desclassificadas.

5.4.2 - Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:

- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes ao objeto, que os identifiquem claramente. Deverá ser informada também a quantidade, a marca sob o(s) qual(ais) o(s) mesmo(s) é(são) comercializado(s) e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- c) Preço unitário, igual ou inferior à planilha da pesquisa mercadológica, (ANEXO I), e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitido apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último.



- d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura da Ordem de Compra/contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- e) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme previsto no item 6 do Termo de Referência;
- f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

5.4.3 - Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.4.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do produto licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

5.4.5 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.0 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

6.2 - O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço total.

6.3 - Se a proposta ou o lance com menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valores manifestamente inexequíveis, bem como as que ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou, ainda, as que contrariem no todo ou em parte o Edital e seus anexos;

6.5 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão relevar erros ou omissões formais, dos quais não resultem prejuízo para o entendimento da proposta ou para a SEARH;

6.6 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;



7.0 - DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA

7.1 - Conforme preceitua o art. 62, parágrafo 4º da Lei Federal n.º 8.666/93, o termo de contrato será substituído pela Ordem de Compra/contrato.

8.0 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/ORDEM DE COMPRA

8.1 - A fiscalização e acompanhamento do contrato/ordem de compra se darão por meio do fiscal/gestor do contrato/ordem de compra, a ser nomeado, que anotar em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

9.0 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

10.0 - HOMOLOGAÇÃO:

10.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

11.0 - DA DESPESA:

11.1 - As despesas com o objeto desta licitação serão custeadas com a seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária - 02.071 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.122.0002.2068 - Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade; 08.122.0033.2066 - Serviço de Proteção Social Básica; 08.122.0033.2067 - Serviço de Proteção Especial de Média Complexidade; Elemento de Despesa: 33.90.30 - Material de Consumo; Fonte: 13110010 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - CORONAVÍRUS - COVI-19.

12.0 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Após a adjudicação deste certame, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura da Ordem de Compra/contrato, sob pena de aplicação das sanções previstas no subitem 21.0.

12.2 - O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do licitante vencedor e aceito pela administração, na forma do § 1º, do artigo 64, da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou seu não-comparecimento para assinatura da Ordem de Compra/Contrato, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocado o licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item "Habilitação".



12.3.1 - O disposto no item anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração da Ordem de Compra/Contrato com o CONTRATANTE, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

12.3.2 - No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar a Ordem de Compra/contrato em nome da empresa;

12.3.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

12.3.4 - Nas situações previstas no subitem anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

12.4 - A CONTRATADA está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

12.5 - Qualquer entendimento relevante entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será formalizado por escrito e também integrará a Ordem de Compra/contrato.

12.6 - A inexecução total ou parcial da Ordem de Compra/Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e as penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da mesma Lei.

13.0 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - O contrato/ordem de compra a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.

14.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Compete à Contratada:

14.1.1 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material, bem como eventual custo de frete na entrega;

14.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;



14.1.3 - Manter, durante a execução do contrato/ordem de compra, as mesmas condições de habilitação;

14.1.4 - Efetuar a entrega do material de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no contrato/ordem de compra;

14.1.5 - A empresa vencedora responsabilizar-se-á pela reposição, em caso de imperfeições de fabricação ou transporte, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da comunicação, sem prejuízo da garantia máxima exigida;

14.1.6 - O material deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

14.1.7 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

14.1.8 - Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

14.2 - A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

14.3 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA.

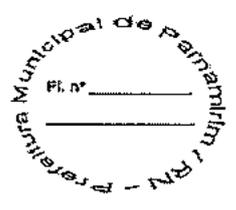
15.0 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Compete ao CONTRATANTE:

15.1.1 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

15.1.2 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

15.1.3 - Rejeitar o material entregue fora das especificações deste Edital e seus anexos.



16.0 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

16.1 - De acordo com os artigos 73 e 76 da lei nº 8.666/93 o objeto desta licitação deverá ser entregue de forma imediata, em até 05 (cinco dias), atendendo as especificações contidas nesse Termo de Referência obedecendo às quantidades referendadas na Ordem de Compra/Contrato.

16.1.1 - A entrega deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, no horário das 08 às 13h30m, de segunda a sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

16.2 - Caberá ao órgão contratante proceder à verificação da qualidade, quantidade e conformidades técnicas dos produtos a serem entregues, por intermédio de servidor ou equipe designada pelo próprio órgão, o qual atestará a conformidade dos materiais e equipamentos na nota fiscal.

17.0 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30º (trigésimo) dias corridos, respeitando a ordem cronológica de pagamento, após cada entrega e recebimento definitivo dos produtos, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais.

17.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 17.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão beneficiado com o devido nº do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e a respectiva agência.

17.2 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

17.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam, FGTS, Certidões Negativas das fazendas federal, estadual e municipal, e trabalhista.

17.4 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão.

17.5 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

17.6 Quaisquer erros ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.



18.0 - DA HABILITAÇÃO

18.1 - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico do Licitações-e os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura das propostas.

18.1.1 - Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- c) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

18.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

18.1.3 - Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.1 - Para habilitar-se no certame, os interessados deverão apresentar:

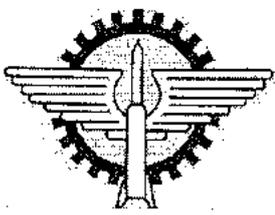
18.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

18.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresárias e sociedades simples, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício.

18.2.1.1 - Os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de todas as suas alterações ou da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com objeto desta licitação.

18.2.2 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;

18.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



18.2.4 - Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

18.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

18.3.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

18.3.3 - Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

18.3.3.1 - Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

18.3.3.2 - Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

18.3.4 - Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

18.3.5 - Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036, de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

18.3.6 - Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

18.4. - REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI ORDINÁRIA N.º 2.036, DE 23 DE JUNHO DE 2020:

18.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte definidas no inciso IV do art. 2º, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 62, §§ 1.º e 2.º da Lei Ordinária n.º 2.036/2020).

18.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o PROPONENTE (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;



18.4.3.1 a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

18.4.3.2 a prorrogação do prazo previsto na alínea "a" poderá ser concedida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação devidamente justificada;

18.4.3.3 a não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ordem de Compra/contrato, ou revogar a licitação;

18.4.3.4 - a regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura da Ordem de Compra/contrato.

18.5 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.5.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

18.5.1.1 - Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);

18.5.1.2 - Local e data de emissão;

18.5.1.3 - Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações;

18.5.1.4 - Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

18.6 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

18.6.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;

18.6.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

18.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



18.6.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

18.6.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

18.6.2.4. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

18.6.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do lote pertinente.

18.7 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

18.7.1 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei n.º 8.666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

18.7.2 - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei n.º 9.854/99), conforme modelo constante do anexo III deste edital;

18.7.3 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do anexo VII deste edital.

18.7.4 - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo X.

18.7.5 - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme anexo V.

18.7.6 - Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, notadamente no inciso IV, do art. 2º, nos termos do modelo constante do Anexo VI deste Edital, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.



18.8 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

18.8.1 - Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

18.8.2 - Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

18.8.3 - Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

18.8.4 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

18.8.5 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato/ordem de compra será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

18.8.6 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

18.8.7 - Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 18, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

18.8.8 - No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

18.9 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.



18.10 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos neste edital;

19.0 - DO PRAZO DE GARANTIA

19.1 - A garantia incidente sobre os produtos obedecerá ao disposto na Lei n.º 8.078, de 11.09.1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

20.0 - DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1 - Antes de elaborar suas propostas, os licitantes deverão ler atentamente o Edital e demais documentos anexos, pois a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

20.2 - Havendo dúvidas, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, ou seja, 18/11/2020, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, no endereço cplsearh2019@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h. As consultas encaminhadas fora deste prazo serão consideradas como não recebidas.

20.2.1 - As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

20.2.2 - No campo "mensagens" serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

20.3 - As licitantes deverão estudar minuciosa e cuidadosamente a documentação, informando-se de todas as circunstâncias e detalhes que possam, de algum modo, afetar o fornecimento do objeto, seus custos e prazos.

20.4 - Analisando as consultas, o pregoeiro(a) deverá esclarecê-las e, acatando-as, alterar ou adequar os elementos constantes do Edital e seus anexos, comunicando sua decisão diretamente à licitante, também por meio eletrônico (e-mail), e no sítio www.licitacoes-e.com.br, divulgando a modificação, se houver, pelo mesmo instrumento de publicação do texto original, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando inquestionavelmente a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5 - A apresentação da proposta tornará evidente que a licitante examinou minuciosamente toda a documentação deste Edital e seus anexos, que a comprovou e a encontrou correta. Evidenciará, também, que a licitante obteve do(a) pregoeiro(a), satisfatoriamente, as eventuais informações e esclarecimentos solicitados, tudo resultando suficiente para a elaboração da proposta apresentada, logo implicando aceitação plena de suas condições.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



20.6 - No campo "MENSAGENS" serão disponibilizadas às empresas licitantes, além das respostas, todas as informações que o pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual as empresas licitantes deverão consultá-lo com relativa frequência.

20.7 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer em até 01 (um) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, ou seja, 18/11/2020, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo.

20.8 - As impugnações deverão ser enviadas para o e-mail: cplsearh2019@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h ou serem recebidas, se protocoladas em sua via original, na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário das 08 às 13h.

20.9 - Na impugnação deverá constar o nome e a qualificação completa da empresa e a assinatura do representante legal, bem como estar anexado cópia autenticada de documento outorgando poderes a quem subscreva a impugnação.

20.10 - Caberá ao pregoeiro decidir, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 01 (um) dia útil, sobre a impugnação interposta.

20.11 - Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.

20.12 - O(A) pregoeiro(a) não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas.

20.13 - A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

20.14 - A intenção de interpor **RECURSO** somente poderá ser promovida via sistema, depois de **DECLARADO O VENCEDOR** da disputa pelo pregoeiro.

20.15 - Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 12 (doze) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 01 dia útil, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para encaminhar as razões do recurso, dirigido Pregoeiro(a), em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: cplsearh2019@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h, com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no



horário das 08 às 13h. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

20.16 - O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

20.17 - Na hipótese da interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da CPL/SEARH, no endereço indicado no subitem 20.15, em dias úteis, no horário das 08 às 13h.

20.18 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 20.15, importará na decadência desse direito.

20.19 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

20.20 - Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

20.21 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

20.22 - A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

20.23 - Os recursos administrativos eventualmente interpostos pelas licitantes terão efeito apenas devolutivo, nos termos do artigo 4º - G, §2º, da Lei nº 13.979/2020.

21.0 - DAS PENALIDADES

21.1 - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

21.1.1 - Advertência;

21.1.2 - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato/ordem de compra;

21.1.3 - Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

21.1.4 - Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato/ordem de



compra ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;

21.2 - Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa ' correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;

21.3 - Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato/ordem de compra, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas para a prestação dos serviços objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos;

21.4 - O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 14.1 ensejará as sanções previstas no subitem 21.1 deste Edital;

21.5 - As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;

21.6 - Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

21.7 - O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato/ordem de compra, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;

21.8 - A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ordem de compra, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato/ordem de compra, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/ordem de compra e das demais cominações legais;

21.9 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

22.0 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1 - Os licitantes e o(s) contratado(s) devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



22.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato/ordem de compra;
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

22.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato/ordem de compra vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato/ordem de compra e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato/ordem de compra.

23. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

23.1 - Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



23.2 - A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

23.3 - Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa "em liquidação" no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.4 - Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orçamentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato/ordem de compra, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

23.5 - O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

23.6 - No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ordem de compra administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

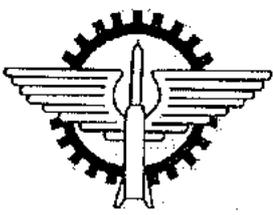
23.7 - Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

23.8 - Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

23.9 - Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

23.10 - Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato/ordem de compra ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

23.10.1 - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.



23.11 - No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea "a" do inciso XIV do art. 40 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

23.12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

23.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato/ordem de compra e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

23.13. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução n.º 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - O CONTRATANTE, na defesa do interesse do serviço Público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se ao direito de prorrogar, anular ou revogar, no todo ou em parte, esta licitação.

24.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado, sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

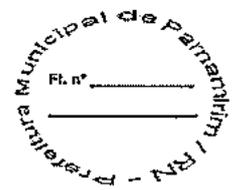
24.3 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando o expediente normal, no horário das 8 às 13h.

24.4 - Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e nos Princípios Gerais do Direito.

24.5 - O edital encontra-se disponível no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", Pesquisa Avançada, Modalidade: Pregão, Comprador: Prefeitura Municipal de Parnamirim, Situação: Publicada, bem como poderá ser retirado, no Portal da Transparência da Prefeitura de Parnamirim, no site: www.parnamirim.rn.gov.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



24.6. Compõem este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência e Planilha de Preços;
- II - Minuta de Contrato;
- III - Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- IV - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- V - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VI - Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- VIII - Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico;
- IX - Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);
- X - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;
- XI - Minuta da Ordem de Compra.

Parnamirim/RN, 11 de novembro de 2020.


Tatiana de Aquino Dantas
Pregoeira



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS

